



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços de N.º 008/2019, objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva com arquibancada no Povoado de Santa Helena em Carinhanha - BA. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas financeiras serão no dia 03 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com).

Carinhanha – BA, 30 de agosto de 2019.

---

Analice Soares de Souza Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Naiara da Silva Rodrigues  
Secretária da Comissão de Licitação

---

Jadson de Azevedo Vieira  
Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **03 de outubro de 2019 às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

**1.1.** A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

**2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva com arquibancada no Povoado de Santa Helena em Carinhanha - BA.**

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

**2.1.** O local dos serviços serão discriminados conforme solicitação da Secretaria competente, devidamente identificados nas planilhas orçamentárias.

**2.2.** Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da Proposta de Financeira.

**2.3.** Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

**2.5.** Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratante. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução do serviço será de seis meses (a partir da data de assinatura do contrato).

**4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será **até 30 de abril de 2020**.

**6. RECURSO:** Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 241.980,15 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quinze centavos)**.

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Atividade: 1.207 – Construção de Quadras, Estádio, Ginásio de Esportes

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**7.1.** Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

**7.2.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.1** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou acompanhado do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**c)** Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**7.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte). A não apresentação no momento do credenciamento implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**7.3.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Presidente da Comissão de Licitação, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**7.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

**7.5.** Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**7.6.** Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

**7.7.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

**7.8.** O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

**7.9.** A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**7.10.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

## **8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1.** As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro N.º 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro N.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

**8.2.** Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

**8.2.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “**Documentação de Habilitação**” e “**Propostas Financeira**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

**8.3.** A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o Município de Carinhanha – BA, serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

**8.4.** Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Financeira**”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

**8.5.** A “**Documentação de Habilitação**”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

**8.6.** Os documentos de habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.7.** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**8.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

**8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N.º 01**" "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada autenticada em cartório competente ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.

**8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- a) Contrato Social e suas alterações, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;
- h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

“Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

**8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;

b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

**8.9.1.2.** A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.9.1.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

**8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.**

**8.9.2.** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

## **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"**

**9.1.** A Proposta Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

**9.2.** A Proposta Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**9.3.** A Proposta Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Financeira, conforme anexo ao edital.

**9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta financeira discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade da proposta, para efeito de classificação na fase de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

juízo, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

## **10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02**

**10.1.** A Proposta Financeira, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

**10.1.1.** Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

**10.1.2.** Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

**10.1.3.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;**

**10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.**

**10.1.6.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas com preços unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

**10.1.7.** Detectados erros ou distorções em quaisquer preços ou componentes de preços, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

**10.1.8** Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

**10.1.9** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

## **11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

**11.1.** Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

**11.3.** O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

**11.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

**11.5.** O invólucro N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

**11.6.** Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

## **12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

**12.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.3.** O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

**12.4.** Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

**12.5.** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

**12.6.1.** Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**12.6.2** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

**12.6.3** Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

**12.7.** A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei N.º 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei N.º 8.666/93;

**12.8** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.9.** A Comissão Permanente de Licitação **declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

**12.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**12.12.** A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

**12.13.** Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**13.1.** O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

**13.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

**13.3.** Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

#### **14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**14.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

**15.2.** O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

**15.2.1.** O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**15.2.2.** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

#### **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei N.º 8.666/93.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

**16.6.** O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

## **17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

**17.2.** Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

**17.3.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: [licitação.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitação.cnn.ba@gmail.com).

**17.4.** As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

**17.5.** A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**18.1-** O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

**18.2 -** É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

**18.4-** Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

**18.5-** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.6-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

## **19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

**19.2.** Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

**19.3.** A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

**19.4** Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

**19.5.** Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

**19.6.** Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

sob pena de cancelamento imediato do contrato;

**19.7.** Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

**19.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

**19.9.** Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

**19.10.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**20.1.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**20.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

**20.3.** A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

## **21- PENALIDADES**

**21.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**21.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;  
II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;  
III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**21.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

**22.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na “Lei Geral”, deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**22.1.1** A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

**22.1.2** Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**22.1.3** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

**22.1.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

**23. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei N.º 8.666/93.

**23.2.** O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

**23.3.** O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

**23.4.** O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços , objeto desta licitação.

**23.5.** O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**23.6.** Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

**23.7.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

**23.8.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - BA, 30 de agosto de 2019.

---

Analice Soares de Souza Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Naiara da Silva Rodrigues  
Secretária da Comissão de Licitação

---

Jadson de Azevedo Vieira  
Membro da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

# CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

Cod. do Empreendimento: 00002

Cod. da Obra: 01

BDI: 23,4% 08/08/2019

Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO SANTA HELENA, ZONA RURAL CARINHANHA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO  
CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

ITEM	SERVIÇOS	(% )	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,26	3.075,48	1,26	3.075,48								
				100,00%									
02	CONSTRUÇÃO DA QUADRA (ESTRUTURA)	8,81	21.308,22	5,20	12.584,48	2,40	5.815,82	1,21	2.907,92				
				59,06%		27,29%		13,65%					
03	ALVENARIAS	6,18	14.939,58	0,98	2.366,32	0,98	2.366,31	2,11	5.103,48	2,11	5.103,47		
				15,84%		15,84%		34,16%		34,16%			
04	PISO E PAVIMENTAÇÃO	47,78	115.623,07					15,34	37.119,26	26,67	64.547,70	5,77	13.956,11
								32,10%		55,83%		12,07%	
05	REVESTIMENTOS	2,3	5.562,34									2,30	5.562,34
												100,00%	
06	PINTURA	1,46	3.530,71										
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,22	15.051,84			0,53	1.294,27			3,47	8.385,01	2,22	5.372,56
						8,60%				55,71%		35,69%	
08	ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS	24,79	59.976,70									12,39	29.988,35
												50,00%	
09	SERVIÇOS FINAIS	1,2	2.912,21										
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;&gt;</b>		100,00	241.980,15	7,45	18.026,28	3,92	9.476,40	18,65	45.130,66	32,25	78.036,18	22,68	54.879,36
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;&gt;</b>		100,00	241.980,15	7,45	18.026,28	11,37	27.502,68	30,02	72.633,34	62,27	150.669,52	84,95	205.548,88

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  
ARQUITETO E URBANISMO  
CAU: A48114.9

## CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA

Cod. do Empreendimento: 00002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO  
 CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO SANTA HELENA, ZONA RURAL CARINHANHA-BA

Cod. da Obra: 01

BDI: 23,4% 08/08/2019

Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(% )	VALOR	6º MÊS		(% )	VALOR	(% )	VALOR	(% )	VALOR	(% )	VALOR
				(% )	VALOR								
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,26	3.075,48										
02	CONSTRUÇÃO DA QUADRA (ESTRUTURA)	8,81	21.308,22										
03	ALVENARIAS	6,18	14.939,58										
04	PISO E PAVIMENTAÇÃO	47,78	115.623,07										
05	REVESTIMENTOS	2,3	5.562,34										
06	PINTURA	1,46	3.530,71	1,46	3.530,71								
				100,00%									
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,22	15.051,84										
08	ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS	24,79	59.976,70	12,40	29.988,35								
				50,00%									
09	SERVIÇOS FINAIS	1,2	2.912,21	1,20	2.912,21								
				100,00%									
<b>TOTAL SIMPLES =====&gt;</b>		100,00	241.980,15	15,05	36.431,27								
<b>TOTAL ACUMULADO =====&gt;</b>		100,00	241.980,15	100	241.980,15								

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  
 ARQUITETO E URBANISMO  
 CAU: A48114.9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA Cod.

Empreendimento: 00002 Cod. Obra: 01

BDI: 23,4% 08/08/2019

Ref : SINAPI E ORSE - Maio/2019-1

Moeda : R\$

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO SANTA HELENA, ZONA RURAL CARINHANHA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
 PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO  
 CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.075,48</b>	<b>1,26</b>
01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	308,50	1.851,00	0,75
01.002	Barracão para Obras de Médio Porte	m2	6,00	204,08	1.224,48	0,51
<b>02</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA QUADRA (ESTRUTURA)</b>				<b>21.308,22</b>	<b>8,81</b>
02.001	Locação de obra, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	843,53	5,71	4.816,56	1,99
02.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade a até 1,50m	m3	28,39	47,00	1.334,33	0,55
02.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa (Lastr o de concreto alvenaria de embasamento)	m2	34,15	18,09	617,77	0,26
02.004	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Ge ral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (Sapatas, pilar es e vigamentos)	m3	7,42	1.959,51	14.539,56	6,01
<b>03</b>	<b>ALVENARIAS</b>				<b>14.939,58</b>	<b>6,18</b>
03.001	Alvenaria de embasamento de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	78,29	60,45	4.732,63	1,96
03.002	Alvenaria em blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 1 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	129,11	60,45	7.804,70	3,23
03.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (e spessura 9cm), sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	64,06	37,50	2.402,25	0,99
<b>04</b>	<b>PISO E PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>115.623,07</b>	<b>47,78</b>
04.001	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr é-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base s uperior x altura)	m	117,86	34,82	4.103,89	1,70
04.002	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - pre paro mecânico com betoneira 400 l	m3	46,08	381,55	17.581,82	7,27
04.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 1 5x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	576,00	23,41	13.484,16	5,57
04.004	Armação convencional, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem	kg	1.163,37	8,60	10.004,98	4,13
04.005	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilata cao plasticas e polimento mecanizado	m2	576,00	86,19	49.645,44	20,52
04.006	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 c m, espessura 6 cm, inclusive colchão de areia e rejunte	m2	196,43	57,37	11.269,19	4,66
04.007	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para placas pré-moldadas (patamar arquibancada)1, com formas planas em compensado resina do 12mm (05 usos)	m3	3,35	1.959,51	6.564,36	2,71
04.008	Cimentado para patamar de arquibancada com argamassa traço t2 - 1:3 (ciment o / areia / branco)	m2	64,48	11,06	713,15	0,29
04.009	Lastro de brita 2	m3	17,28	130,56	2.256,08	0,93
<b>05</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>5.562,34</b>	<b>2,30</b>
05.001	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concre to de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manu al	m2	193,54	6,11	1.182,53	0,49
05.002	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm , com execução de taliscas	m2	193,54	22,63	4.379,81	1,81
<b>06</b>	<b>PINTURA</b>				<b>3.530,71</b>	<b>1,46</b>

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA

Cod. Empreendimento: 00002

Cod. Obra: 01

BDI: 23,4% 08/08/2019

Ref : Maio/2019-1 Moeda : R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO  
CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO SANTA HELENA, ZONA RURAL CARINHANHA-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.001	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	m2	193,54	9,67	1.871,53	0,77
06.002	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	146,96	11,29	1.659,18	0,69
<b>07</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>15.051,84</b>	<b>6,22</b>
07.001	Entrada de energia elétrica monofásica, inclusive poste de concreto, cabeamento, quadro de distribuição completo fixado em alvenaria e quadro quadro de medição	un	1,00	1.294,27	1.294,27	0,53
07.002	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4")	m	64,62	10,14	655,25	0,27
07.003	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm²	m	10,00	9,86	98,60	0,04
07.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm²	m	350,00	6,06	2.121,00	0,88
07.005	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm²	m	50,00	4,43	221,50	0,09
07.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 30, fornecimento e instalação	un	4,00	73,23	292,92	0,12
07.007	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40 fornecimento e instalação	un	1,00	75,92	75,92	0,03
07.008	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	2,00	7,81	15,62	0,01
07.009	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w	un	8,00	300,10	2.400,80	0,99
07.010	Suporte tipo cantoneira, galvanizada para fixação de refletores 1000x80 mm	un	4,00	30,85	123,40	0,05
07.011	Mão francesa chata 700 mm com furo 14 mm	un	4,00	24,68	98,72	0,04
07.012	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	un	5,00	216,52	1.082,60	0,45
07.013	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	4,00	1.642,81	6.571,24	2,72
<b>08</b>	<b>ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS</b>				<b>59.976,70</b>	<b>24,79</b>
08.001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m2	400,50	142,03	56.883,02	23,51
08.002	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	3.093,68	3.093,68	1,28
<b>09</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>2.912,21</b>	<b>1,20</b>
09.001	Placa de inauguração em alumínio com Acrilico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00	1.140,80	1.140,80	0,47
09.002	Limpeza geral	m2	843,53	2,10	1.771,41	0,73
<b>Importa o presente orçamento em :</b>				<b>VALOR UNIT DO ORÇAMENTO =====&gt;</b>	<b>241.980,15</b>	
(duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos)				<b>FATOR MULTIPLICADOR =====&gt;</b>	<b>01</b>	
				<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO =====&gt;</b>	<b>241.980,15</b>	

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU: A48114.9

**MEMORIA DE CALCULO****OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI-ESPORTIVA**LOCAL:** POVOADO SANTA HELENA**DATA:** 12/08/2019**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.001 Placa da obra em chapa galvanizada

Formula: base x altura

3,00 m X 2,00 m = 6,00 m<sup>2</sup>

1.002 Barracão para Obras de Médio Porte

Formula: largura x comprimento

3,00 m X 2,00 m = 6,00 m<sup>2</sup>

2.001 Locação de obra, inclusive execução de gabarito de madeira

Formula: largura x comprimento

34,40 m X 24,53 m = 843,83 m<sup>2</sup>

2.002 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m

Formula: largura x comprimento x profundidade

.-Escavação para arquibancada

Sapatas (14 sapatas):

0,60	x	0,60	x	1,00	.=	0,36 m <sup>3</sup>
0,36	x	14,00	.=	<b>5,04 m<sup>3</sup></b>		

Alvenaria de embasamento

5,17	x	0,40	x	0,20	.=	0,41 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,40	x	0,20	.=	0,41 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,40	x	0,20	.=	0,41 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,40	x	0,20	.=	0,41 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,40	x	0,20	.=	0,20 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,40	x	0,20	.=	0,20 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,40	x	0,20	.=	0,20 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,40	x	0,20	.=	0,37 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,40	x	0,20	.=	0,37 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,40	x	0,20	.=	0,37 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,40	x	0,20	.=	0,37 m <sup>3</sup>
4,53	x	0,40	x	0,20	.=	0,36 m <sup>3</sup>
4,53	x	0,40	x	0,20	.=	0,36 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,40	x	0,20	.=	0,17 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO 10,70 M<sup>3</sup>**

.-Escavação pavimentação externa (meio-fio):

24,53	x	0,15	x	0,15	.=	0,55 m <sup>3</sup>
24,53	x	0,15	x	0,15	.=	0,55 m <sup>3</sup>
34,40	x	0,15	x	0,15	.=	0,77 m <sup>3</sup>
34,40	x	0,15	x	0,15	.=	0,77 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO 2,65 M<sup>3</sup>**

.-Escavação alvenaria de embasamento da quadra:

32,00	x	0,20	x	0,50	.=	3,20 m <sup>3</sup>
32,00	x	0,20	x	0,50	.=	3,20 m <sup>3</sup>
18,00	x	0,20	x	0,50	.=	1,80 m <sup>3</sup>
18,00	x	0,20	x	0,50	.=	1,80 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO 10,00 M<sup>3</sup>**

**TOTAL GERAL DE ESCAVAÇÃO 28,39 M<sup>3</sup>**

2.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa (Lastro de concreto alvenaria de embasamento)
-------	---

Lastro alvenaria de embasamento da arquibancada

5,17	x	0,20	.=	1,03 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,20	.=	1,03 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,20	.=	1,03 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,20	.=	1,03 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,20	.=	0,50 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,20	.=	0,50 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,20	.=	0,50 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,20	.=	0,92 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,20	.=	0,92 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,20	.=	0,92 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,20	.=	0,92 m <sup>2</sup>
4,53	x	0,20	.=	0,91 m <sup>2</sup>
4,53	x	0,20	.=	0,91 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,20	.=	0,43 m <sup>2</sup>

**TOTAL PARCIAL DE LASTRO 14,15 M<sup>3</sup>**

Lastro alvenaria de embasamento da quadra

32,00	x	0,20	.=	6,40 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,20	.=	6,40 m <sup>2</sup>
18,00	x	0,20	.=	3,60 m <sup>2</sup>
18,00	x	0,20	.=	3,60 m <sup>2</sup>

**TOTAL PARCIAL DE LASTRO 20,00 M<sup>3</sup>**

**TOTAL GERAL DE LASTRO 34,15 M<sup>3</sup>**



2.004	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)
-------	--

Concreto Sapatas arquibancada (14 sapatas):

Formula: comprimento x largura x altura

0,60	x	0,60	x	0,20	=	0,07 m <sup>3</sup>
0,07	x	14,00	=	0,98 m <sup>3</sup>		

**TOTAL PARCIAL DE CONCRETO      0,98 M<sup>3</sup>**

Concreto Vigas baldrame arquibancada (V01):

5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,25	x	0,20	=	0,13 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,25	x	0,20	=	0,13 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,25	x	0,20	=	0,13 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,53	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,53	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>
2,15	x	0,25	x	0,20	=	0,11 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE CONCRETO      3,54 M<sup>3</sup>**

Concreto Vigas superior arquibancada (V01):

5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
5,17	x	0,25	x	0,20	=	0,26 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,25	x	0,20	=	0,13 m <sup>3</sup>
2,50	x	0,25	x	0,20	=	0,13 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,61	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>
4,53	x	0,25	x	0,20	=	0,23 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO      1,45 M<sup>3</sup>**

Concreto pilares arquibancada

0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	1,61	=	0,06 m <sup>3</sup>

0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>
0,20	x	0,20	x	0,85	.=	0,03 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO 0,69 M<sup>3</sup>**

Concreto pilaretes quadra (34 pilaretes)

0,15	x	0,15	x	1,00	.=	0,02 m <sup>3</sup>
0,02	x	34,00	.=	0,77	m <sup>3</sup>	

**TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO 0,77 M<sup>3</sup>**

**TOTAL GERAL DE CONCRETO 7,42 M<sup>3</sup>**

3.001	Alvenaria de embasamento de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	--

Formula: base x altura

Alvenaria de embasamento da arquibancada

5,17	x	0,40	.=	2,07 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,40	.=	2,07 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,40	.=	2,07 m <sup>2</sup>
5,17	x	0,40	.=	2,07 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,40	.=	1,00 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,40	.=	1,00 m <sup>2</sup>
2,50	x	0,40	.=	1,00 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,40	.=	1,84 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,40	.=	1,84 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,40	.=	1,84 m <sup>2</sup>
4,61	x	0,40	.=	1,84 m <sup>2</sup>
4,53	x	0,40	.=	1,81 m <sup>2</sup>
4,53	x	0,40	.=	1,81 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>
2,15	x	0,40	.=	0,86 m <sup>2</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA 28,29 M<sup>2</sup>**

Alvenaria de embasamento da quadra

32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>3</sup>
32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>3</sup>
18,00	x	0,50	.=	9,00 m <sup>3</sup>
18,00	x	0,50	.=	9,00 m <sup>3</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA 50,00 M³**

**TOTAL GERAL DE ALVENARIA 78,29 M³**

3.002	Alvenaria em blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	---

Formula: base x altura

Alvenaria em blocos cerâmicos para arquibancada (Horizontal)

5,18	x	0,69	=	3,57 m²
5,18	x	0,69	=	3,57 m²
2,50	x	0,69	=	1,73 m²
4,61	x	0,69	=	3,18 m²
4,61	x	0,69	=	3,18 m²
4,53	x	0,69	=	3,13 m²
5,18	x	1,60	=	8,29 m²
5,18	x	1,60	=	8,29 m²
2,50	x	1,60	=	4,00 m²
4,61	x	1,60	=	7,38 m²
4,61	x	1,60	=	7,38 m²
4,53	x	1,60	=	7,25 m²
5,18	x	1,20	=	6,22 m²
5,18	x	1,20	=	6,22 m²
2,50	x	1,20	=	3,00 m²
4,61	x	1,20	=	5,53 m²
4,61	x	1,20	=	5,53 m²
4,53	x	1,20	=	5,44 m²
5,18	x	0,76	=	3,94 m²
5,18	x	0,76	=	3,94 m²
2,50	x	0,76	=	1,90 m²
4,61	x	0,76	=	3,50 m²
4,61	x	0,76	=	3,50 m²
4,53	x	0,76	=	3,44 m²

Alvenaria em blocos cerâmicos para arquibancada (Vertical)

1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
1,20	x	0,60	=	0,72 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	1,20	=	0,96 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²
0,80	x	0,76	=	0,61 m²

$$0,80 \quad x \quad 0,76 \quad . = \quad 0,61 \text{ m}^2$$

**TOTAL GERAL DE ALVENARIA 129,11 M<sup>2</sup>**

3.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm), sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	--

Formula: base x altura

Mureta da quadra

2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,74	x	0,50	. =	1,37 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
2,82	x	0,50	. =	1,41 m <sup>2</sup>
1,82	x	0,50	. =	0,91 m <sup>2</sup>

**TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA 46,56 M<sup>2</sup>**

Mureta da arquibancada

28,00	x	0,40	. =	11,20 m <sup>2</sup>
0,95	x	0,40	. =	0,38 m <sup>2</sup>
0,95	x	0,40	. =	0,38 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	. =	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	. =	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	. =	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	. =	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,93	. =	0,74 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,93	. =	0,74 m <sup>2</sup>

$$0,80 \quad x \quad 0,93 \quad . = \quad 0,74 \text{ m}^2$$

$$0,80 \quad x \quad 0,93 \quad . = \quad 0,74 \text{ m}^2$$

**TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA      17,50 M<sup>2</sup>**

**TOTAL GERAL DE ALVENARIA      64,06 M<sup>2</sup>**

4.001	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)
-------	---

Formula: metro linear

.- Pavimentação externa

$$34,40$$

$$34,40$$

$$24,53$$

$$24,53$$

**TOTAL GERAL DE MEIO FIO      117,86 M<sup>2</sup>**

4.002	Lastro de brita 2
-------	-------------------

Formula: largura x comprimento x espessura

$$32,00 \quad x \quad 18,00 \quad x \quad 0,03 \quad . = \quad 17,28 \text{ m}^3$$

4.003	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l
-------	--

Formula: largura x comprimento x espessura

$$32,00 \quad x \quad 18,00 \quad x \quad 0,08 \quad . = \quad 46,08 \text{ m}^3$$

4.004	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico
-------	--

Formula: largura x comprimento x espessura

$$32,00 \quad x \quad 18,00 \quad . = \quad 576,00 \text{ m}^2$$

4.005	Armação convencional, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem
-------	--

$$61,23 \text{ m} \quad x \quad 19,00 \text{ kg/m} \quad . = \quad 1163,37 \text{ kg}$$

4.006	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado
-------	--

Formula: largura x comprimento x espessura

$$32,00 \quad x \quad 18,00 \quad . = \quad 576,00 \text{ m}^2$$

4.007	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm
-------	---

Pavimentação externa a quadra (área quadrada)

34,40	x	24,53	=	843,83 m <sup>2</sup>	(área total de implantação)
18,00	x	32,00	=	576,00 m <sup>2</sup>	(área da quadra)
28,00	x	2,55	=	71,40 m <sup>2</sup>	(área da arquibancada)
843,83	-	576,00	-	71,4	= <b>196,43 m<sup>2</sup></b>

4.008	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para placas pré-moldadas (patamar arquibancada), com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)
-------	---

0,90	x	0,05	x	10,80	=	0,49 m <sup>3</sup>
0,90	x	0,05	x	14,40	=	0,65 m <sup>3</sup>
0,80	x	0,05	x	27,70	=	1,11 m <sup>3</sup>
0,80	x	0,05	x	27,70	=	1,11 m <sup>3</sup>

**TOTAL GERAL CONCRETO ARMADO 3,35 M<sup>3</sup>**

4.009	Cimentado para patamar de arquibancada com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / branco)
-------	--

Formula: largura x comprimento

10,80	x	0,80	=	8,64 m <sup>2</sup>
14,40	x	0,80	=	11,52 m <sup>2</sup>
27,70	x	0,80	=	22,16 m <sup>2</sup>
27,70	x	0,80	=	22,16 m <sup>2</sup>

**TOTAL GERAL CIMENTADO 64,48 M<sup>2</sup>**

4.010	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual
-------	---

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

28,00	x	1,60	=	44,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	=	9,80 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	=	0,32 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	=	0,32 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	=	1,28 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	=	1,28 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	=	0,96 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	=	0,96 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	=	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	=	0,64 m <sup>2</sup>

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	=	16,00 m <sup>2</sup>
-------	---	------	---	----------------------

32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,15	.=	2,66 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,15	.=	2,51 m <sup>2</sup>
0,50	x	0,15	.=	0,08 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>

**TOTAL GERAL CHAPISCO 193,54 M<sup>2</sup>**

5.001	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas
-------	--

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

28,00	x	1,60	.=	44,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	.=	0,32 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	.=	0,32 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	.=	1,28 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	.=	1,28 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	.=	0,96 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	.=	0,96 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	.=	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	.=	0,64 m <sup>2</sup>

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,15	.=	2,66 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,15	.=	2,51 m <sup>2</sup>
0,50	x	0,15	.=	0,08 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>

**TOTAL GERAL MASSA ÚNICA 193,54 M<sup>2</sup>**

6.001	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos
-------	---

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

28,00	x	1,60	.=	44,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
28,00	x	0,35	.=	9,80 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	.=	0,32 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,40	.=	0,32 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	.=	1,28 m <sup>2</sup>
1,60	x	0,80	.=	1,28 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	.=	0,96 m <sup>2</sup>
1,20	x	0,80	.=	0,96 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	.=	0,64 m <sup>2</sup>
0,80	x	0,80	.=	0,64 m <sup>2</sup>

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,50	.=	16,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	0,15	.=	4,80 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,15	.=	2,66 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,15	.=	2,51 m <sup>2</sup>
0,50	x	0,15	.=	0,08 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
31,70	x	0,50	.=	15,85 m <sup>2</sup>
17,70	x	0,50	.=	8,85 m <sup>2</sup>
16,70	x	0,50	.=	8,35 m <sup>2</sup>

**TOTAL GERAL PINTURA 193,54 M<sup>2</sup>**

6.002	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura
-------	---

Formula: metro linear

28,00 m
28,00 m
15,00 m
15,00 m
15,56 m
15,56 m
18,84 m
11,00 m

**TOTAL GERAL PINTURA 146,96 M<sup>2</sup>**

7.001	Entrada de energia elétrica monofásica, inclusive poste de concreto, cabeamento, quadro de distribuição completo fixado em alvenaria e quadro quadro de medição
-------	---

1,00 unidade



7.002	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4")
64,62 m	
7.003	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm <sup>2</sup>
10,00 m	
7.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup>
350,00 m	
7.005	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup>
50,00 m	
7.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 30, fornecimento e instalação
4,00 m	
7.007	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40 fornecimento e instalação
1,00 m	
7.008	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e
2,00 m	
7.009	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w
8,00 m	
7.010	Suporte tipo cantoneira, galvanizada para fixação de refletores 1000x80 mm
4,00 m	
7.011	Mão francesa chata 700 mm com furo 14 mm
4,00 m	
7.012	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao
5,00 m	
7.013	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento
4,00 m	
8.001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm

Formula: base x altura

32,00	x	4,00	=	128,00 m <sup>2</sup>
32,00	x	4,00	=	128,00 m <sup>2</sup>
18,00	x	4,00	=	72,00 m <sup>2</sup>
18,00	x	4,00	=	72,00 m <sup>2</sup>

$$1,00 \quad x \quad 0,50 \quad . = \quad 0,50 \text{ m}^2$$

**TOTAL GERAL ALAMBRADO 400,50 M<sup>2</sup>**

8.002	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)
-------	---

1,00 par

9.001	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura
-------	--

1,00 par

9.002	Limpeza geral
-------	---------------

843,53 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA  
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO, CARINHANHA – BAHIA  
CNPJ : 14.105.209/0001-24

**ESPECIFICAÇÕES**  
**QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA**  
**POVOADO SANTA HELENA, CARINHANHA - BA**

---

## 1. ALAMBRADO

Terá estrutura tubular em ferro galvanizado nas dimensões:

- ❖ Montantes verticais com diâmetro 2 x ½”.
- ❖ Distância máxima de 2,50m entre os vãos;
- ❖ Contraventamentos horizontais superior, médio e inferior, em tubos galvanizados de diâmetro de 2” com distância de 2,00m.
- ❖ Tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 2” e fio 12 BWG firmemente esticada e fixada aos tubos por meio de arame galvanizado revestido por PVC.
- ❖ Contraventado a 45° nos 04 (quatro) cantos.
- ❖ Altura de alambrado de 4,00m.
- ❖ Mureta de sustentação do alambrado com 0,50m.

Para acesso á quadra, deverá ser instalada um portão confeccionado com o mesmo material, na dimensão de 1,00m por 2,50m, com dobradiças reforçadas, que oferecem resistência adequada ao seu apoio e movimento.

Será obrigatória a pintura dos montantes verticais e horizontais, na mesma cor da tela.

## 2. ILUMINAÇÃO

Os postes para iluminação da quadra de esportes deverão ser em concreto circular conforme especificado em planilha orçamentária.

O circuito que alimentará a quadra de esportes deverá ser totalmente independente, dotado de sistema de proteção através de disjuntores bifásico de 25 A.

A ligação entre os refletores da quadra e do quadro de distribuição far-se-á através de cabo tipo sintenak de bitola de 6mm.

Serão usadas caixas de passagem, em alvenaria revestida e impermeabilizada, em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, bem como para dividi-las em trechos, não superiores a 60m. Os dutos serão assentados de modo a resistirem aos esforços externos, tendo-se em vista as condições próprias do terreno, devendo ser envelopado em locais de tráfego de veículos. Os refletores terão corpo de alumínio fundido de alto rendimento luminotécnico e reator de alto fator de potência. A lâmpada de vapor metálica de 400w.

### **3. PAVIMENTAÇÃO**

O preparo do terreno será feito em superfície firme, nivelado e regularizado. Sobre o terreno, será assentado lastro de brita apiloado com 3,0cm de espessura, que servirá de base á armadura em malha de ferro CA-60, 5,00mm e barra de transferência CA-50 diâmetro 16mm (5/8”) a cada 50cm, conforme planta de detalhes.

A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado.

O concreto do piso será estrutural, com resistência mínima de 15,0 MPA, sobre lastro de brita apiloado armado com tela soldada conforme indicado no projeto estrutural de concreto. A concretagem será executada em quadros intercalados, tipo tabuleiro de xadrez. Sobre o concreto será aplicado piso industrial em alta resistência espessura 8 mm com junta plástica a cada 1,00m.

No perímetro do piso que circunda toda a quadra será executada alvenaria de tijolo maciço que servirá de forma para o concreto do piso.

#### **3.1 Juntas**

As juntas transversais de retração serão serradas no concreto semi-endurecido, com o emprego de máquina apropriada dotada de disco diamantado.

O enchimento das juntas só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

#### **3.2 Selagem das Juntas**

O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

### **4. PINTURA**

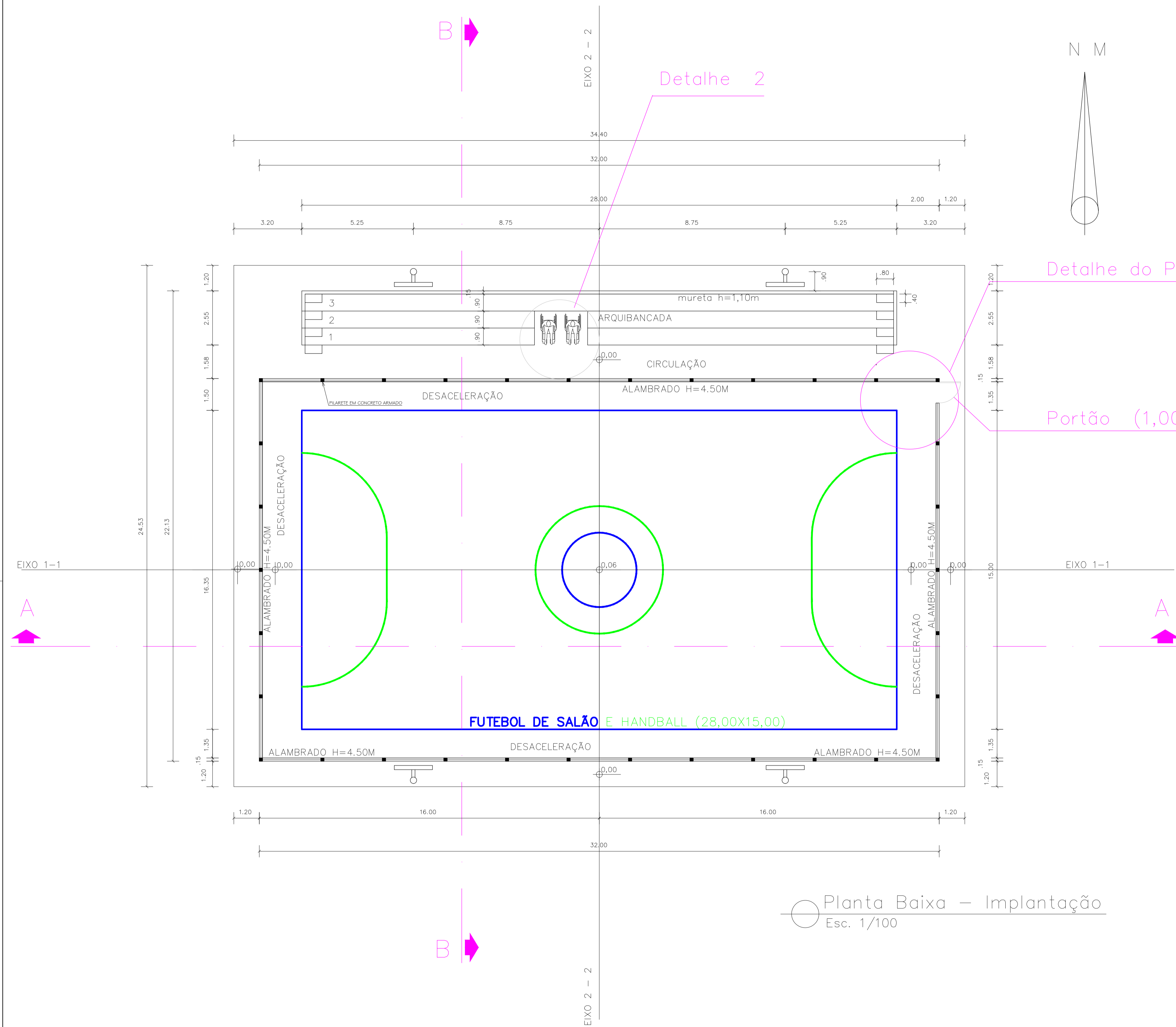
A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e a arquibancada e mureta deverão ser em conservado “P” aprovadas pela fiscalização.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

## **5. ELEMENTOS DA QUADRA DE ESPORTES**

### **5.1 Traves de Futebol de Salão.**

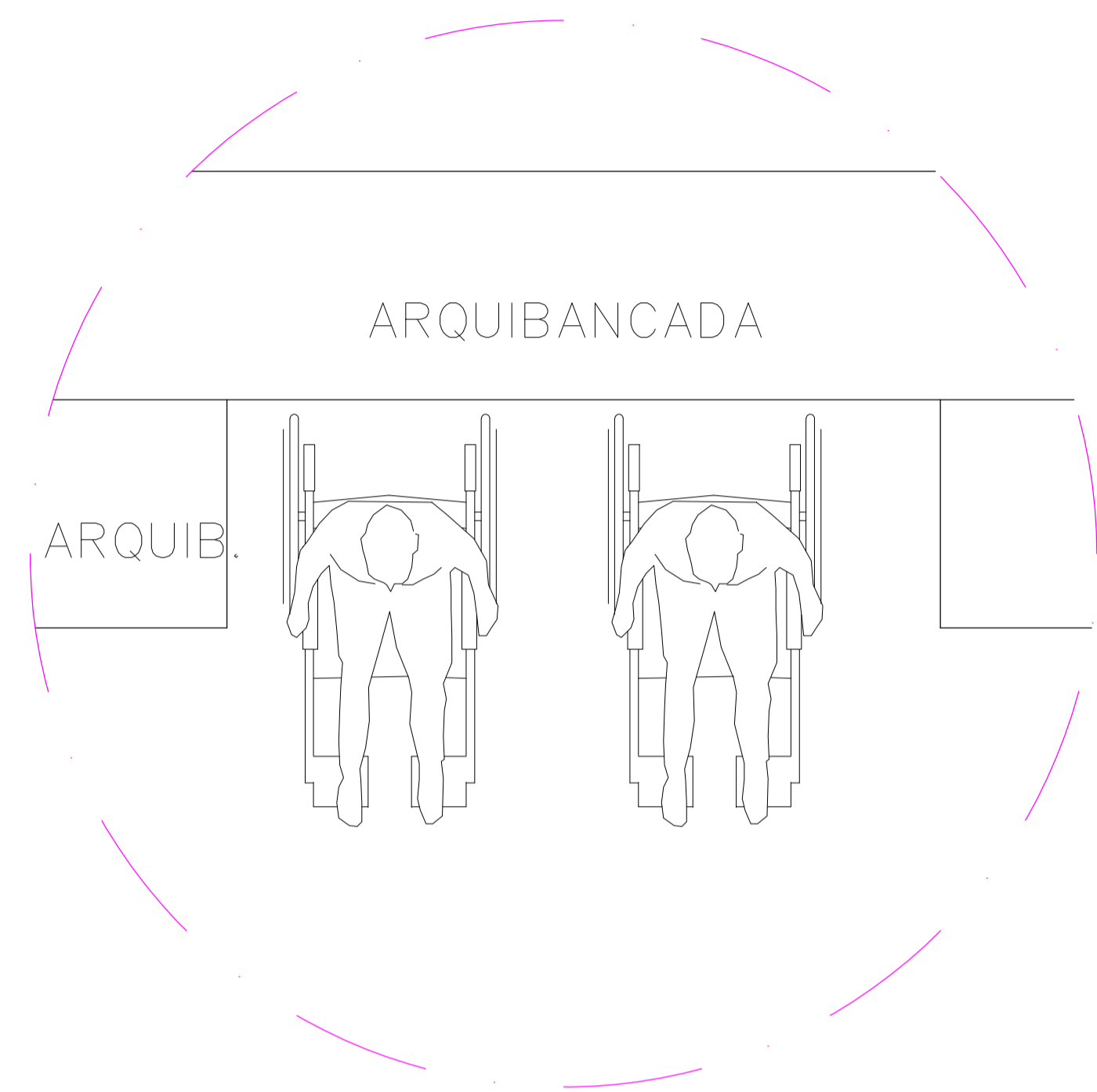
Serão em tubo galvanizados diâmetros 3”, pintadas sobre o galvít, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.



Detalhe 2

Detalhe do Piso

Portão (1,00x2,50)m

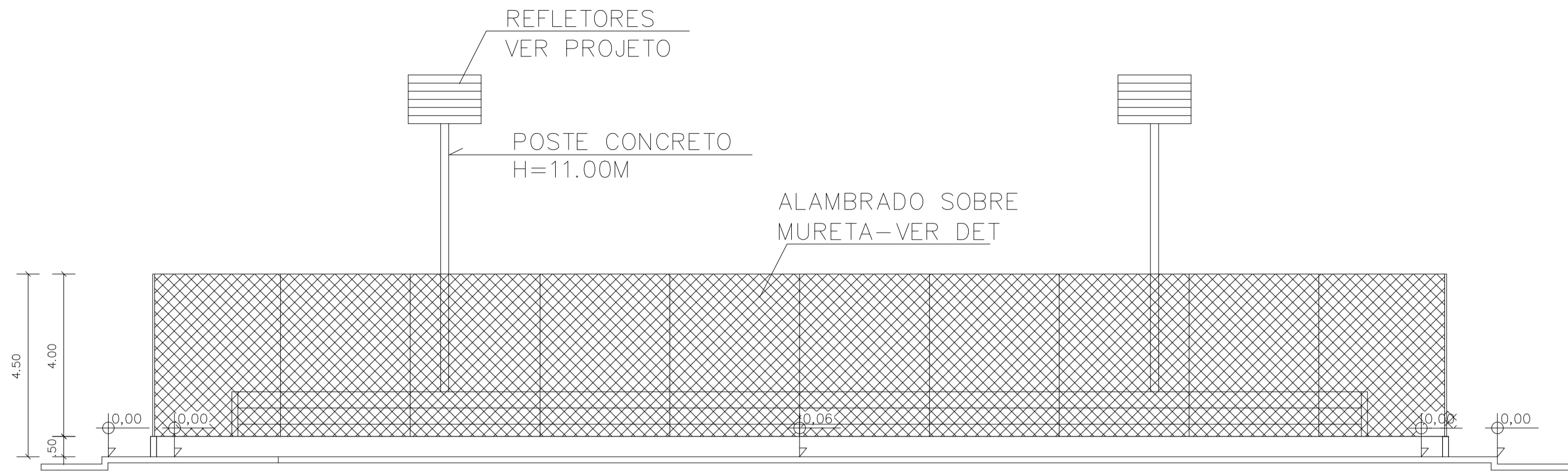


Detalhe 2 - espaço para Deficientes  
Esc. 1/10

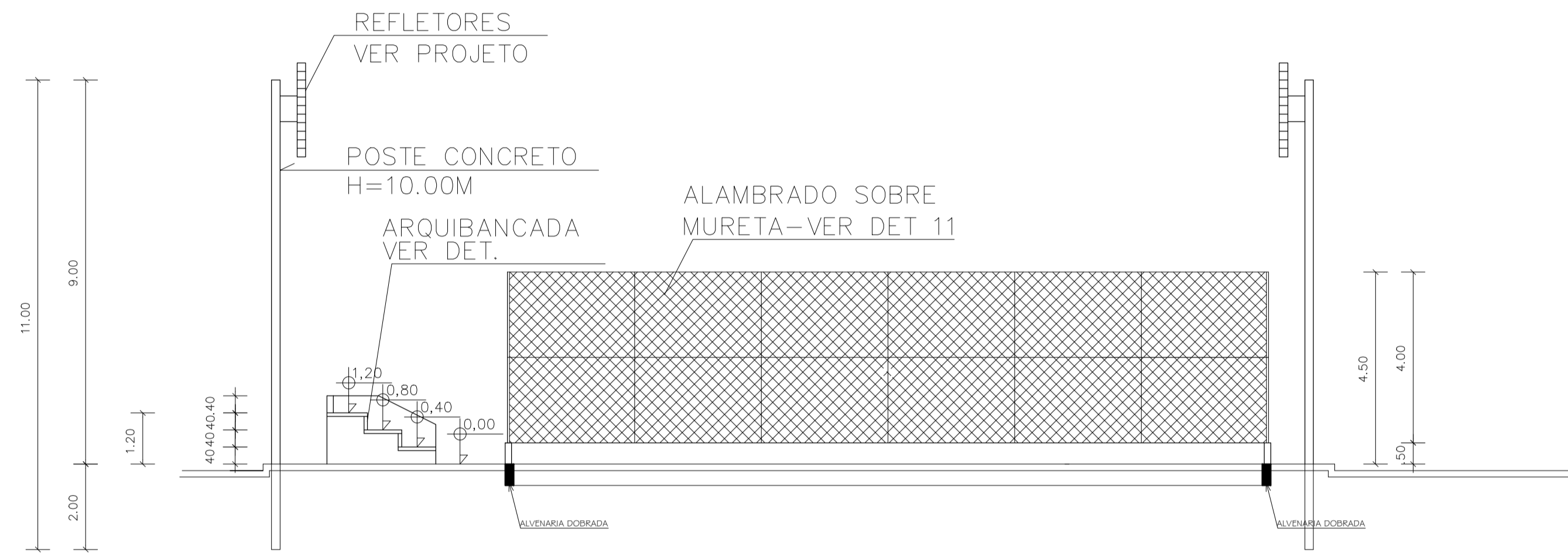
Planta Baixa - Implantação  
Esc. 1/100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>				
<p>Prefeitura <b>Carinhanha</b> Trabalho e compromisso com o povo!</p>	OBRA/SERVIÇO: <b>QUADRA POLI-ESPORTIVA</b>			
	CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO POVOADO SANTA HELENA</b>			
	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Michel F. Macêdo arquiteto &amp; urbanista CAU: A48114.9</td> <td style="width: 50%;">Geraldo P. Costa Prefeito</td> </tr> </table>	Michel F. Macêdo arquiteto & urbanista CAU: A48114.9	Geraldo P. Costa Prefeito	
	Michel F. Macêdo arquiteto & urbanista CAU: A48114.9	Geraldo P. Costa Prefeito		
	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Escala: indicada</td> <td style="width: 50%;">Revisão: 00</td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">Data: 12/08/119</td> <td style="width: 50%;">Unidade: m</td> </tr> </table>	Escala: indicada	Revisão: 00	Data: 12/08/119
Escala: indicada	Revisão: 00			
Data: 12/08/119	Unidade: m			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">DESENHO <b>01/01</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">FOLHA <b>01/04</b></td> </tr> </table>	DESENHO <b>01/01</b>	FOLHA <b>01/04</b>		
DESENHO <b>01/01</b>				
FOLHA <b>01/04</b>				

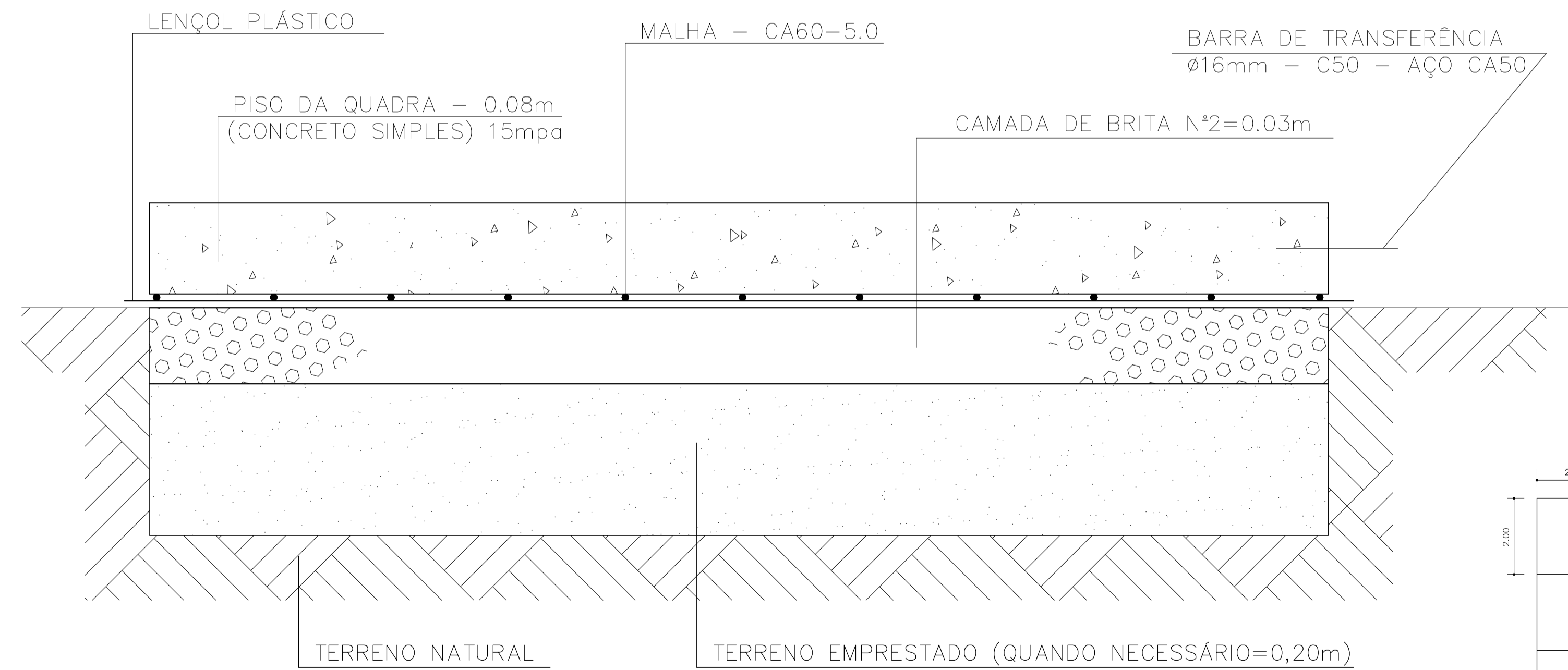
0123456789101112131415161718192021222324252627282930313233343536373839404142434445464748495051525354555657585960616263646566676869707172737475767778798081828384858687888990919293949596979899100



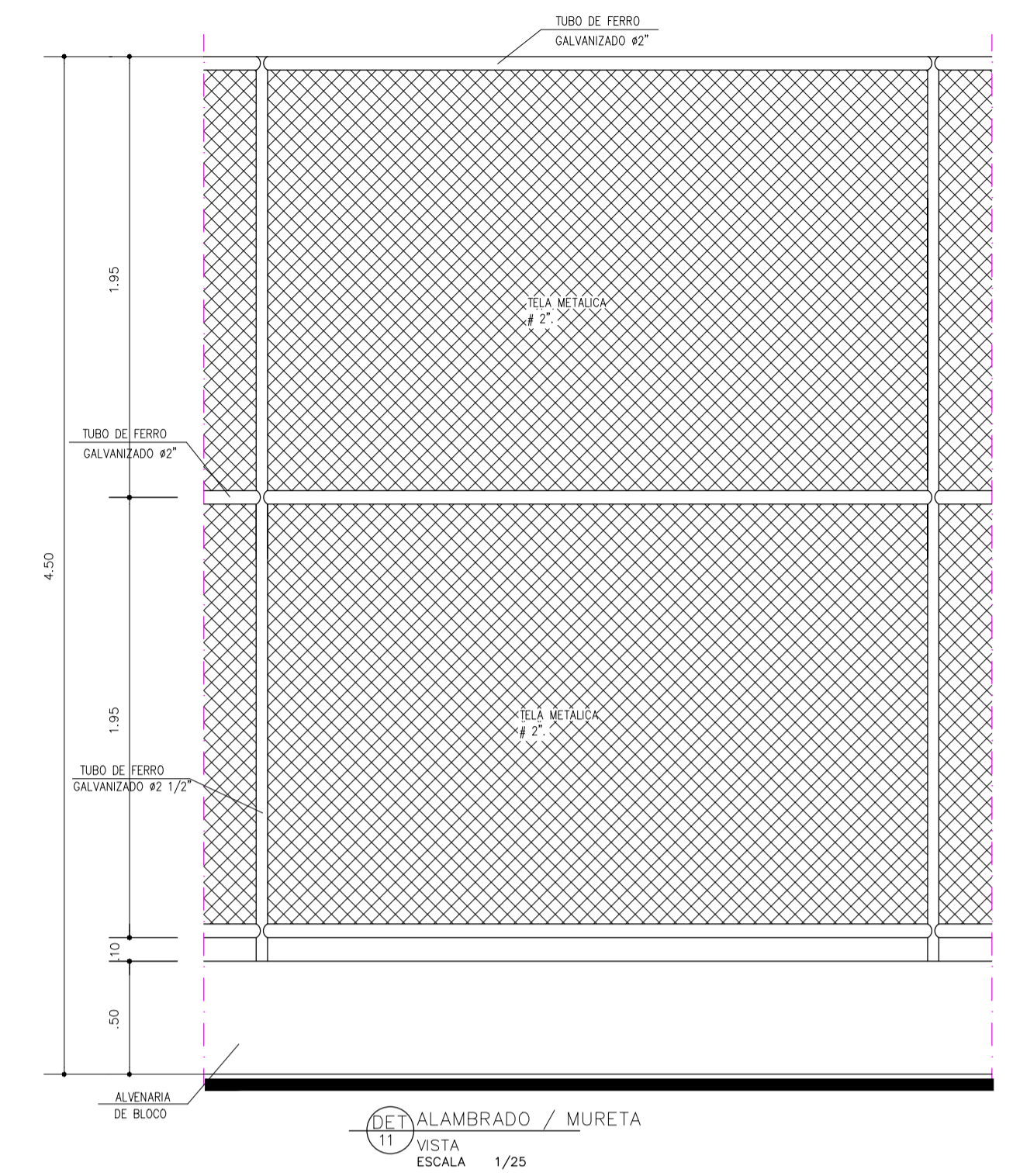
Corte A A  
Esc. 1/100



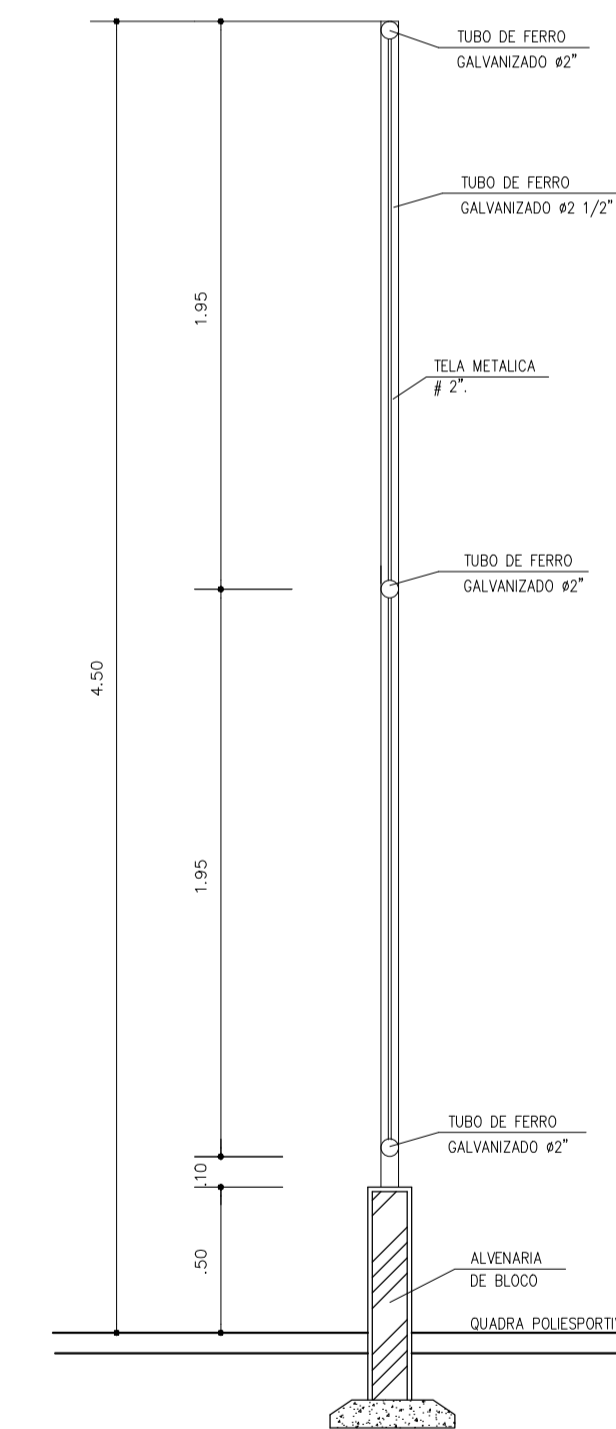
Corte B B  
Esc. 1/100



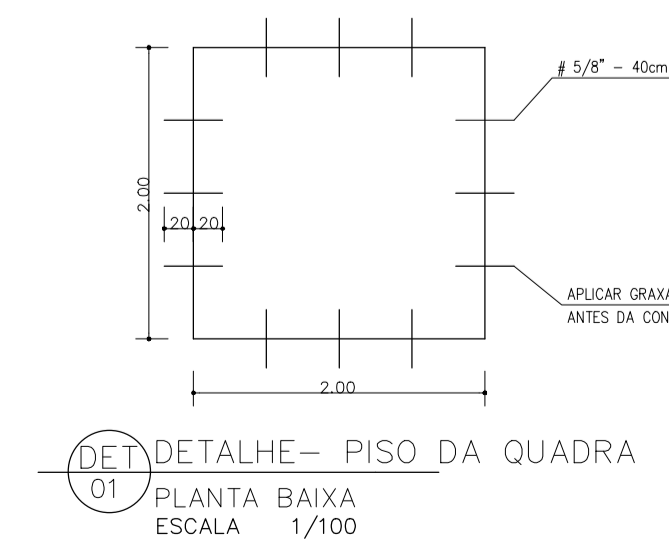
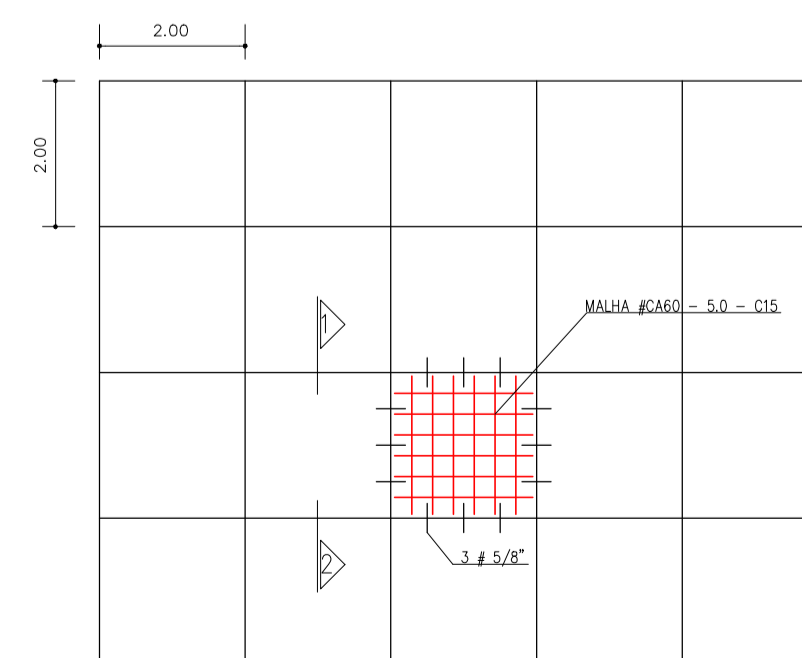
Detalhe Piso Quadra  
Esc. 1/10



ALAMBRADO / MURETA  
VISTA  
ESCALA 1/25



ALAMBRADO / MURO  
CORTE  
ESCALA 1/25



DETALHE - PISO DA QUADRA  
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

**OBRA/SERVIÇO:**  
QUADRA POLI-ESPORTIVA

**CONTEÚDO:**  
CORTES E DETALHES  
POVOADO SANTA HELENA

**DESENHO:**  
01/01

**FOLHA:**  
02/04

**Michel F. Macêdo**  
arquiteto & urbanista  
CAU: A48114.9

**Geraldo P. Costa**  
Prefeito

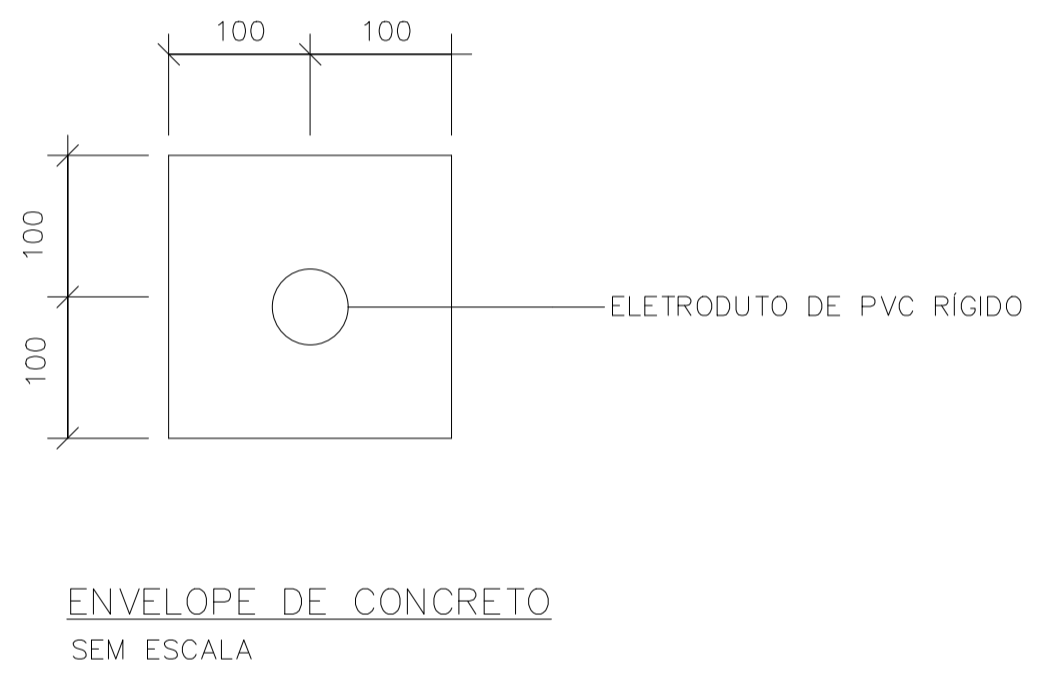
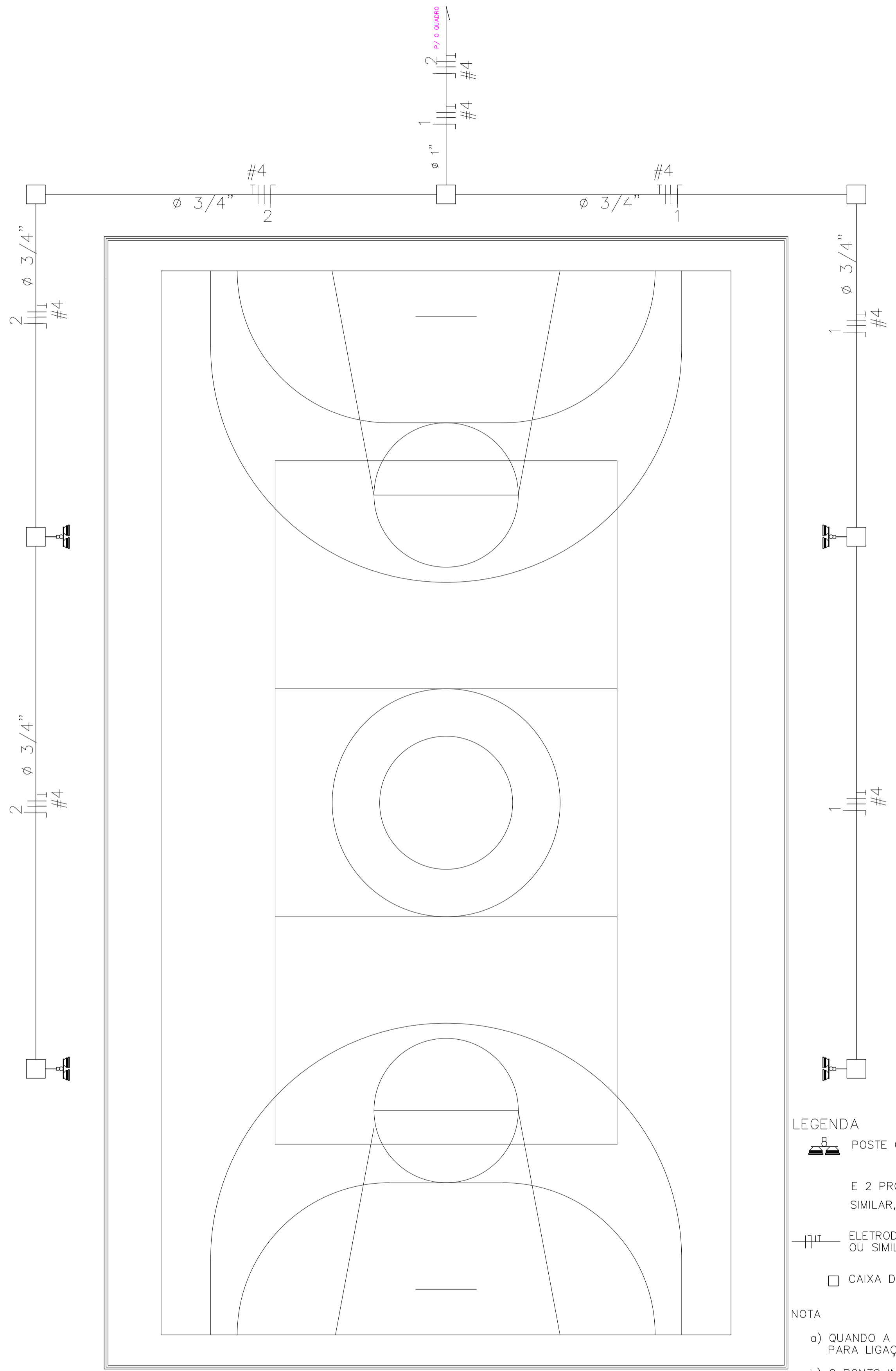
**Escala:** indicada    **Revisão:** 00

**Data:** 12/08/2019    **Unidade:** m

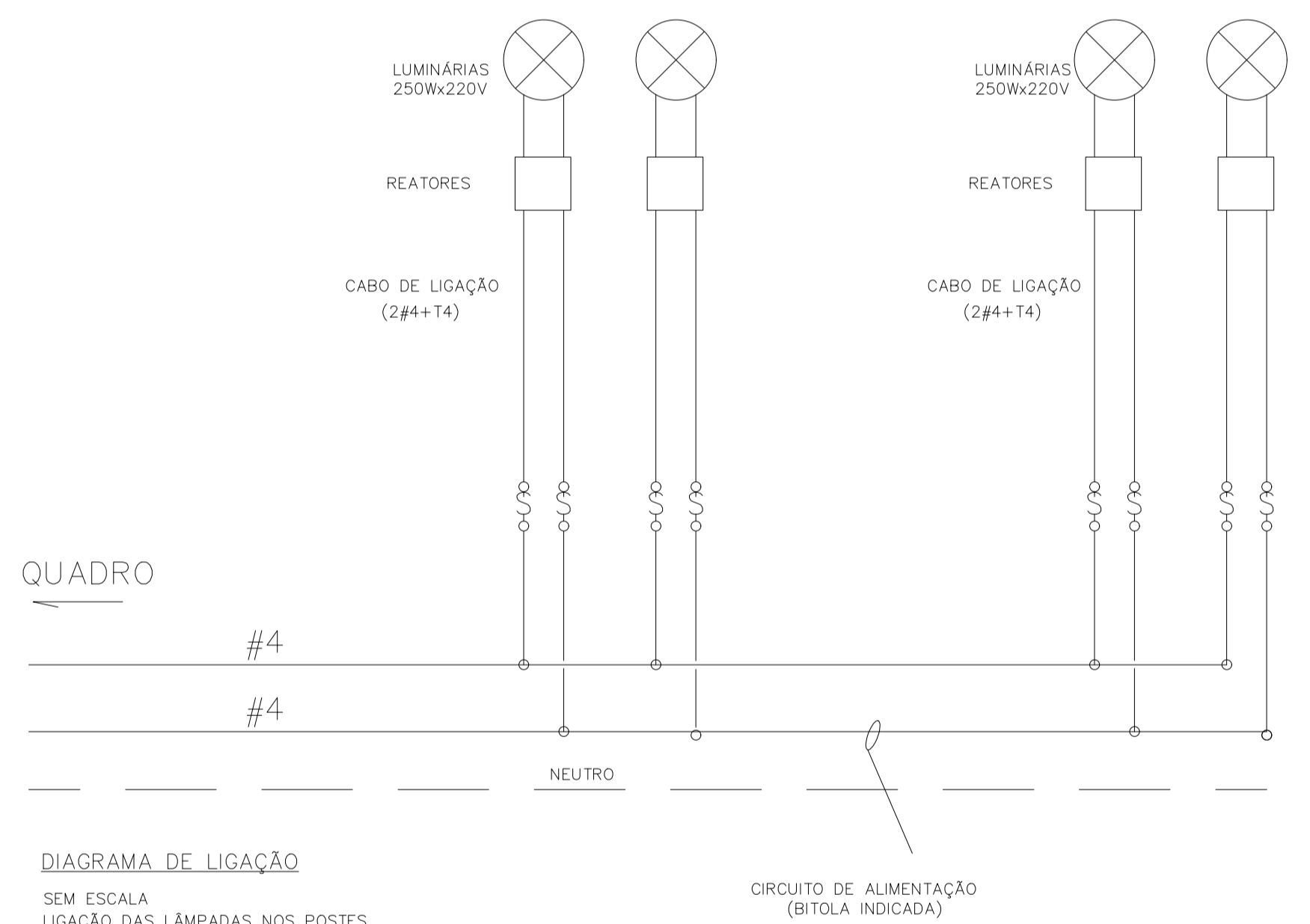
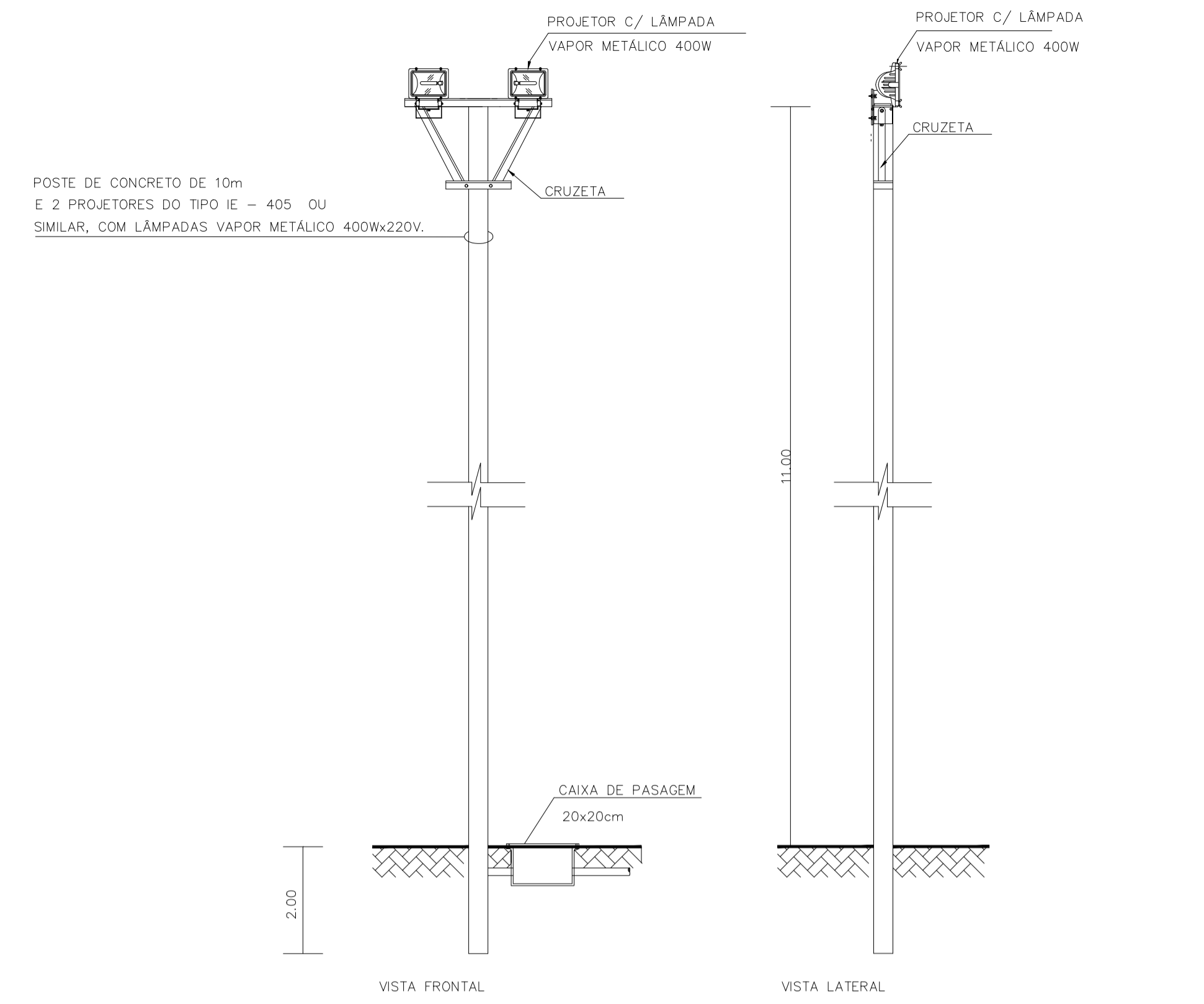
PROJETO: CARINHANHA - 2019  
AUTOR: MICHEL F. MACÊDO  
REVISÃO: GERALDO P. COSTA  
DATA: 12/08/2019



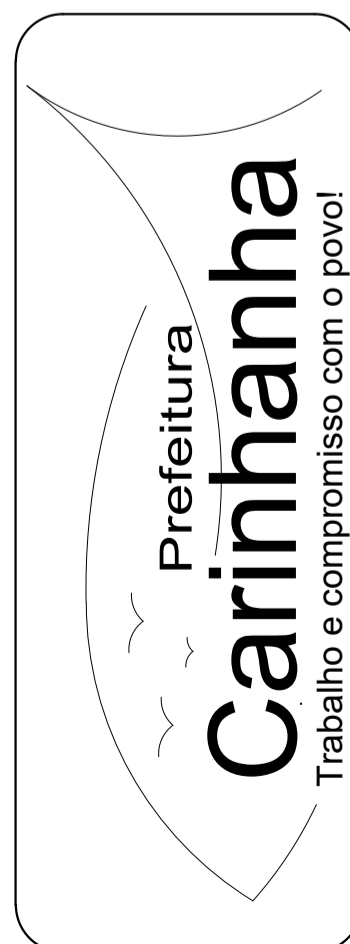




- LEGENDA**
- POSTE CIRCULAR EM CONCRETO 10 M
  - E 2 PROJETORES DO TIPO IE - 405 OU SIMILAR, COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400Wx220V.
  - ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO ROSQUEAVEL COM CABOS SINTENAX SINGELO OU SIMILAR, 1 KV. TRES RETORNOS E NEUTRO.
  - CAIXA DE CONCRETO DE 60x60x60 cm COM TAMPAS EM CONCRETO ARMADO
- NOTA**
- a) QUANDO A TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA LOCALIDADE FOR 380/220, USAR O NEUTRO PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS
  - b) O PONTO INDICADO PARA INTERLIGAÇÃO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PODE SAIR DE QUALQUER DAS CAIXAS, SEGUNDO A LOCALIZAÇÃO DO ALUDIDO QUADRO, INSTALAR 2 NOFUZE DE 40A, 480V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**



OBRA/SERVIÇO:  
**QUADRA POLI-ESPORTIVA**

CONTEÚDO:  
**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
POVOADO SANTA HELENA**

Michel F. Macêdo  
arquiteto & urbanista  
CAU: A48114.9

Geraldo P. Costa  
Prefeito

DESENHO  
**01/01**

Escala: indicada

Revisão: 00

Data: 12/08/2019

Unidade: m

FOLHA  
**04/04**

PROJETO: 12/08/2019  
AUTOR: Michel F. Macêdo  
REVISÃO: 00  
DATA: 12/08/2019  
UNIDADE: m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva com arquibancada no Povoado de Santa Helena em Carinhanha - BA.**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.EST: \_\_\_\_\_ INSC.MUN.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de Carinhanha - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019  
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CARINHANHA- BA E A EMPRESA .....,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º ..... – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º ....., com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º \_\_\_\_\_, portador de Carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra poliesportiva com arquibancada no Povoado de Santa Helena em Carinhanha - BA, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo da TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa ....., ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**, realizada no dia xx de xx de 2019, às ..... (.....) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$. ..... (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Atividade: 1.207 – Construção de Quadras, Estádio, Ginásio de Esportes

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O presente contrato é celebrado com prazo determinado de **06 (seis) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019.

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019, da qual resultou o presente Contrato.

c) Todos os custos diretos e indiretos e mão de obra para execução dos serviços.

d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.

g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do Arquiteto e Urbanista Michel Fernandes Macêdo Silva, CAU: A48114.9.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO** – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019 e deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA, .....de.....de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**GERALDO PEREIRA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Contratante

---

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ..... com sede à Rua ....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ N.º ...../....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

....., x.x de x.x.x.x.x de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- *Deverá ser entregue junto com o credenciamento;*
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua ....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Carinhanha – BA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua ....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ..... com sede à Rua ....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

O Sr.º \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua ....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA